



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 3644/21-CONSUN, 24 de Março de 2021.

EMENTA: Aprova a alteração do Regimento Eleitoral para os Cargos de Diretor e Vice-Diretor dos Centros (CCBS, CCSE e CCNT) da Universidade do Estado do Pará, para o quadriênio 2021/2025.

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento a decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 24 de Março de 2021, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovada alteração do Regimento Eleitoral para os Cargos de Diretor e Vice-Diretor dos Centros (CCBS, CCSE e CCNT), para o quadriênio 2021-2025, elaborado pela Comissão Eleitoral (CE) constituída para esse fim em consonância com o Estatuto, Regimento da UEPA e Resolução Nº 3542/20-CONSUN.

Parágrafo Único: O Regimento Eleitoral é parte integrante desta Resolução, cabendo à Comissão Eleitoral operacionalizá-lo em todos os detalhes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 24 de Março de 2021.

RUBENS CARDOSO DA SILVA
Reitor e Presidente do Conselho Universitário



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL**

**REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA DIREÇÃO DOS CENTROS DE
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO E
CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA, 2021/2025.**

A Presidente da Comissão Eleitoral - CE, Professora Francisca Regina Oliveira Carneiro, torna pública, para conhecimento da comunidade acadêmica dos Centros Universitários da Universidade do Estado do Pará, o presente regimento eleitoral das eleições, a se realizarem em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 3542/20-CONSUN, de 19 de Fevereiro de 2020, bem como demais disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, como se segue.

Art. 1º - Serão realizadas no dia 05 de maio de 2021, as eleições para os Diretores dos Centros Universitários da Universidade do Estado do Pará, conforme Resolução nº 3542/20-CONSUN, de 19 de fevereiro de 2020, a seguir relacionados:

- a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS;
- b) Centro de Ciências Sociais e Educação – CCSE;
- c) Centro de Ciências Naturais e Tecnologia – CCNT.

Parágrafo Único - O mandato dos Diretores de Centro acima discriminados será de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 2º - As eleições serão coordenadas pela COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria nº 001/21, de 28 de janeiro de 2021, com as seguintes competências:

- I - Publicar instruções sobre os procedimentos para a eleição dos supramencionados Centros;
- II - Receber as inscrições de candidatos;
- III - Providenciar o material necessário às eleições;
- IV - Divulgar os resultados das eleições e remeter ao Gabinete da Reitoria da UEPA o nome dos candidatos eleitos;
- V - Resolver os casos omissos.

Art. 3º - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet através do link disponibilizado no endereço eletrônico da UEPA, <http://www.uepa.br> no horário de 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2021 até às 23h59min do dia 05 de março de 2021, conforme cronograma definido no Anexo I.

§1º. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico da UEPA <http://www.uepa.br>, e enviá-lo, juntamente, em apenas um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 15 Mb (megabytes), os documentos de acordo com o Art 8º da Resolução nº 3542/20-CONSUN.

§2º. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, um e-mail institucional, o qual será obrigatório.

§3º. O sistema emitirá um protocolo de confirmação da solicitação de inscrição online, não sendo aceitas inscrições fora do prazo fixado no cronograma, anexo I deste regimento.

§4º. A divulgação dos resultados de todas as fases do processo eleitoral será feita no endereço eletrônico da UEPA: <http://www.uepa.br>.

§5º. Terá sua inscrição anulada, o candidato que não atender ao exigido neste regimento e na Resolução nº 3542/20-CONSUN.

§6º. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste regimento, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

§7º. Os candidatos aos cargos de Direção e Vice-Direção comporão uma chapa para efeito de inscrição.

§8º. No impedimento de um ou mais candidatos, no momento da homologação implica na impugnação da inscrição da chapa e o mesmo poderá ser substituído.

Art. 4º. A COMISSÃO ELEITORAL fará publicar no endereço eletrônico da UEPA: <http://www.uepa.br> a lista de candidatos no **dia 09 de março de 2021** e o prazo para interposição de recursos/impugnações contra as inscrições terminará às 11:59 horas do dia 11 de março de 2021.

Parágrafo Único - Existindo recursos/impugnações, o prazo para homologação das inscrições pela COMISSÃO ELEITORAL será **dia 16 de março de 2021**.

Art. 5º - O recurso deverá ser feito exclusivamente pela internet através do link disponibilizado no endereço eletrônico da UEPA, <http://www.uepa.br> no horário de 08h00min do dia 10 de abril de 2021 até às 23h59min do dia 11 de abril de 2021, conforme cronograma definido no Anexo I.

§1º. O candidato deverá enviar o recurso, juntamente, em apenas um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 15 Mb (megabytes), os documentos necessários.

§2º. Das decisões dos recursos de que trata este artigo, não caberá recursos adicionais à comissão eleitoral.

§3º. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes, podendo juntar documentos, e expor seu pedido, e respectivas razões, em um único documento.

§4º. O recurso interposto fora do prazo definido, que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, ou ainda não recebido por problemas de encaminhamento inadequado do candidato, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.

§5º. Em caso de alteração de algum resultado, após análise dos recursos, serão republicadas as listas dos candidatos.

Art. 6º - Os docentes que se candidatarem ao cargo de Diretor e Vice-Diretor de Centro não poderão integrar a COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 7º - São Eleitores:

- I. Docentes efetivos lotados nos departamentos pertencentes ao centro que realizará a eleição e que tenham seus e-mails institucionais ativos até o dia 22 de abril de 2021;
- II. Técnicos administrativos efetivos lotados no centro que realizará a eleição e que tenham seus e-mails institucionais ativos até o dia 22 de abril de 2021;
- III. Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu do Centro que realizará a eleição e que tenham seus e-mails institucionais ativos até o dia 22 de abril de 2021.

§1º. São considerados professores efetivos lotados aqueles que estão no exercício pleno da docência cujo nome conste na lotação oficial enviada pelo departamento à PROGRAD/DDE.

§2º. São considerados técnicos administrativos efetivos lotados aqueles em pleno exercício da função de acordo com lista emitida pelo DGP.

§3º. São também eleitores aptos a exercer o voto, servidores com licenças consideradas de efetivo exercício, de acordo com a Lei Estadual 5.810 e que tenham seus e-mails institucionais ativos até o dia 22 de abril de 2021.

§4º. Os docentes com distribuição de carga horária em mais de um centro votarão no centro que está vinculado o seu departamento de origem.

§5º. Não estarão aptos a exercer o voto, servidores da UEPA afastados para aposentadoria, aposentados, licenciados para tratar de interesses particulares,

servidores da UEPA cedidos para outros órgãos e servidores de outros órgãos cedidos para a UEPA.

§6º - Os eleitores com mais de uma vinculação com a UEPA só poderão exercer o direito do voto uma única vez, a partir dos seguintes critérios:

1. Professor-técnico: vota na categoria de professor;
2. Professor-aluno: vota na categoria de professor;
3. Técnico-aluno: vota na categoria de técnico.

§7º. A Universidade do Estado do Pará, através do DSPD, criará os e-mails institucionais aos eleitores que ainda não o possuem.

§8º. O eleitor deverá ativar seu e-mail institucional no período de 05 a 22 de abril de 2021.

§9º. O eleitor que já possui e-mail institucional ativado não necessitará fazer atualização.

§10. A Comissão Eleitoral enviará a lista definitiva de eleitores já publicada no site da eleição ao TRE com os respectivos e-mails até o dia 30 de abril de 2021, sendo tomadas todas as providências necessárias à proteção do banco de dados, de acordo com a legislação vigente.

§11. Será disponibilizado no site da UEPA, bem como nas redes sociais da universidade, material explicativo de como pode ser realizada a atualização/ativação do e-mail, bem como o passo a passo da votação.

§12 . Será disponibilizado para todos os eleitores um e-mail onde ele possa entrar em contato até o dia da eleição caso não tenha recebido o login e senha para votar.

Art. 8º - Na eleição para Direção de Centro os votos serão apurados de acordo com a seguinte ponderação:

CATEGORIA	%
Docentes	1/3
Técnico-administrativos	1/3
Discentes	1/3

Parágrafo único - A apuração da votação ponderada de cada chapa e dos votos nulos e em branco será feita segundo e seguinte fórmula:

$$IV = [(Do/Vdo) \times Pdo] + [(Di/Vdi) \times Pdi] + [(f/Vf) \times Pf]$$

Onde,

IV - indicador dos votos ponderados de cada chapa e dos nulos e em branco;

Do – votos atribuídos pelos docentes à chapa (ou nulos ou em branco);

Di – votos atribuídos pelos discentes à chapa (ou nulos ou em branco);

f – votos atribuídos pelos funcionários técnico-administrativos à chapa (ou nulos ou em branco);

Pdo - peso dos docentes em pontos percentuais;

Pdi - peso dos discentes em pontos percentuais;

Pf - peso dos técnico-administrativos em pontos percentuais;

Vdo - Universo de eleitores docentes;

Vdi - Universo de eleitores discentes;

Vf - Universo de eleitores técnico-administrativos.

Art. 9º - As eleições ocorrerão de forma virtual mediante a utilização do Sistema **VOTA NET**, disponibilizado pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, observando a sistemática de funcionamento da referida ferramenta de informática.

§1º. Antes do início da votação o Presidente da Comissão Eleitoral, com senha pessoal fornecida pelo TRE/PA, acessará o sistema, emitirá a “zerésima”, a qual deverá ser rubricada por este e por mais 02 (dois) membros da comissão eleitoral.

§2º. Em seguida, através do comando apropriado no sistema, será dado início a votação.

§3º. No horário indicado para o término da votação a Presidente da Comissão Eleitoral encerrará o processo e comandará a apuração de votos pelo próprio sistema. Emitido relatório de apuração pelo sistema **VOTA NET**, o mesmo será impresso e assinado por mais 02 (dois) membros da comissão eleitoral.

§4º. A emissão da zerésima, bem como a emissão do relatório de apuração será realizado na sala de reuniões do CONSUN, no prédio da reitoria, podendo estar presentes a esses atos a comissão eleitoral e um fiscal designado por cada chapa, respeitando todas as recomendações sanitárias em função da COVID-19.

Art. 10 - Votarão virtualmente todos os eleitores aptos de acordo com o regimento eleitoral, que constem na relação nominal imputada no sistema de votação, a qual já foi divulgada no site oficial da eleição.

§1º. Para votarem virtualmente, os eleitores deverão acessar o site oficial da universidade (www.uepa.br) clicando em seguida no *pop-up* da eleição 2020, sendo, em consequência, redirecionados para o *link* de acesso ao sistema.

§2º. O *login* de cada eleitor no sistema deverá ser realizado com o seu respectivo CPF e senha pessoal, recebida por e-mail, previamente à eleição, enviada pelo sistema **VOTA NET** do TRE.

§3º. Na tela seguinte o eleitor deverá votar mediante o preenchimento do campo apropriado com o número da chapa escolhida, ou, ainda, em branco, se assim desejar.

§4º. Na hipótese do voto em uma das chapas concorrentes, será aberto um campo com a identificação nominal da chapa escolhida, dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor e fotos destes, no qual o eleitor deverá clicar para validar a sua escolha, após confirmar seu voto no “botão” apropriado.

§5º. Ato contínuo, o eleitor visualizará a confirmação do seu voto.

§6º. Não será permitido o voto presencial.

Art. 11 - São eleitores os servidores e discentes definidos no §5º, Art. 6º da Resolução nº 3542/20-CONSUN.

Art. 12 - A eleição iniciará as **09:00 hs** com encerramento as **20:00 hs, do dia 05 de maio de 2021**. A COMISSÃO ELEITORAL iniciará imediatamente a totalização dos votos apurados.

Art. 13 – A CE fará a divulgação do resultado da eleição no endereço eletrônico da UEPA <http://www.uepa.br>, no dia 06 de maio de 2021.

Art. 14 - A interposição de recursos/impugnações ao resultado final da eleição só poderá ser feito exclusivamente pela internet através do link disponibilizado no endereço eletrônico da UEPA, <http://www.uepa.br> no horário de 00h01min do dia 06/05/2021 até às 23h59min do dia 07/05/2021, conforme cronograma definido no Anexo I.

Parágrafo único - O candidato deverá enviar o recurso, juntamente, em apenas um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 15 Mb (megabytes), os documentos necessários.

Art. 15 – Os itens deste regimento poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do processo eleitoral, por meio de erratas ou alterações a serem publicadas no endereço eletrônico da UEPA.

Art. 16 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em última instância pelo CONSUN.

Art. 17 - Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisca Regina Oliveira Carneiro
Presidente da Comissão Eleitoral

Anexo I - CRONOGRAMA

A eleição seguirá o seguinte cronograma:

- a) Publicação do Regimento Eleitoral: 01/02/2021;
- b) Período de inscrição: 15/02/2021 a 05/03/21;
- c) Publicação das inscrições homologadas: 09/03/2021;
- d) Prazo para recursos das inscrições: 10 e 11/03/2021;
- e) Publicação dos recursos: 16/03/2021;
- f) Período de campanha: 17/03/2021 a 30/04/2021;
- g) Eleição: 05/05/2021;
- h) Resultado final das eleições: 06/05/2021.
- i) Prazo para recurso do resultado final: 07/05/2021.